

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos sobre questionamentos apresentados até o presente momento, relativos ao Pregão Presencial 004/2023.

Questionamento 1

“Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?”

Resposta: Atualmente a empresa que atende o Serviço Nacional do Cooperativismo do Estado de Goiás – SESCOOP/GO, contratada por meio do Pregão Presencial 004/2018 é a **Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.**, com taxa de administração de **0% (zero por cento)**, conforme ata publicada no portal do SESCOOP/GO.

Questionamento 2

“De acordo com a alínea abaixo, podemos considerar que essa solicitação, trata-se de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT?”

“b) Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme disposições contidas na Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021 e o Decreto 10.854 de 10/11/2021 ou legislação que venha a coexistir ou substituí-la”

Resposta: Sim. A contratada deverá ser inscrita no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), conforme solicitado no item 6.1.4 alínea “b” do Edital.

“6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no Envelope “B”, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

(...)

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b) Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência, como pessoa jurídica facilitadora de aquisição de refeições e gêneros alimentícios, conforme disposições contidas na Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021 e o Decreto 10.854 de 10/11/2021 ou legislação que venha a coexistir ou substituí-la.”

Questionamento 3

“O valor estimado em edital menciona R\$759.000,00. Entretanto, se calcularmos, 45 cartões X R\$1.100,00 = R\$49.500,00 x12 meses = R\$594.000,00, e não R\$759.000,00 como cita o edital. Pode por gentileza demonstrar através de cálculo como chegou nos R\$759.000,00?”

Resposta: O valor estimado da contratação compreende o período de 12 (doze) meses da vigência contratual, considerando o quantitativo atual de funcionários do SESCOOP/GO que é de 45 (quarenta e cinco) empregados e a possibilidade de novas contratações no decorrer do contrato. Além disso, levando em conta que a data base do Acordo Coletivo é 01º de março de cada ano, foi considerado valor a maior para cobrir custos com possível aumento no valor do benefício tanto em 2023 quanto em 2024 uma vez que a vigência do contrato abarcará as duas situações. Ademais, conforme consta no item 5.2 do Anexo I do Edital, esse valor constitui mera expectativa, não estando o SESCOOP/GO obrigado a utilizá-lo em sua totalidade, caso não ocorram novas contratações ou alteração do valor do benefício nesse período.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Questionamento 4

“No dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se as diretrizes serão aplicadas quanto ao prazo de pagamento, devendo esse ter natureza pré-pago, ou seja pagamento antecipada? Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber: II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados?”

Resposta: Conforme previsto no item 8.3. do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 04/2023, o SESCOOP/GO está impedido de realizar o pagamento à contratada de forma antecipada:

“8. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

(...)

8.3. O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.”

Quanto ao disposto na referida Lei, informamos que o SESCOOP/GO cumpre a rigor, já que o prazo de repasse do pagamento do SESCOOP/GO à CONTRATADA não implica descaracterização da natureza pré-paga do valor do Vale Alimentação/Vale Refeição aos empregados do SESCOOP/GO, que, de fato, o recebem antecipadamente, via crédito em conta vinculada a cartão magnético de sua titularidade. Além disso, conforme item 8.5 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 04/2023:

“8. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

(...)

8.5. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da prestação dos serviços, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, se for o caso, devidamente assinado(s), mediante crédito do valor devido na conta corrente da contratada ou através de boleto bancário.”

Dessa forma, o pagamento só será realizado após a prestação dos serviços, ou seja, após a disponibilização dos valores do benefício vale alimentação/vale refeição por meio do cartão.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia – GO, 09 de março de 2023.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Comissão de Licitação

Helton Ferreira de Souza
Comissão de Licitação